



# Palácio do Governo Municipal Dr. Paulo Corrêa de Oliveira

Ribeirão - Pernambuco

LEI Nº 989/87

EMENTA: Majora Subvenções Sociais e dá  
outras providências correlatas

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO RIBEIRÃO:

Faço saber que a Câmara Municipal do Ribeirão aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a majorar, à base de 120% (cento e vinte por cento) as subvenções anuais, ou seja, de Cz\$.900,00 (Novecentos Cruzados) para Cz\$.1.980,00 (Um Mil, Novecentos e Oitenta Cruzados).

Art. 2º - As subvenções sociais beneficiadas por esta Lei, e abaixo transcritas, constarão em síntese da seguinte classificação orçamentária:

4.1 - SEÇÃO DE EDUCAÇÃO

3230 - Transferências a Instituições Privadas

3231 - Subvenções Sociais

1. Colégio Savina Petrilli

4.2 - SEÇÃO DE CULTURA

3230 - Transferências a Instituições Privadas

3231 - Subvenções Sociais

1. Clube Carnavalesco Misto Unidos do Amanhã

2. Cosmo Futebol Clube

3. Vila Rica Esporte Clube

4. Associação Ribeirãoense de Atletismo - ARA

5. L I R D A

6. Associação Independente de Atletismo - AIA

7. Clube Intermunicipal do Ribeirão - CIR

8. Grêmio Atlético Rodoviário

9. Escola de Samba Unidos do Eldorado

continua...

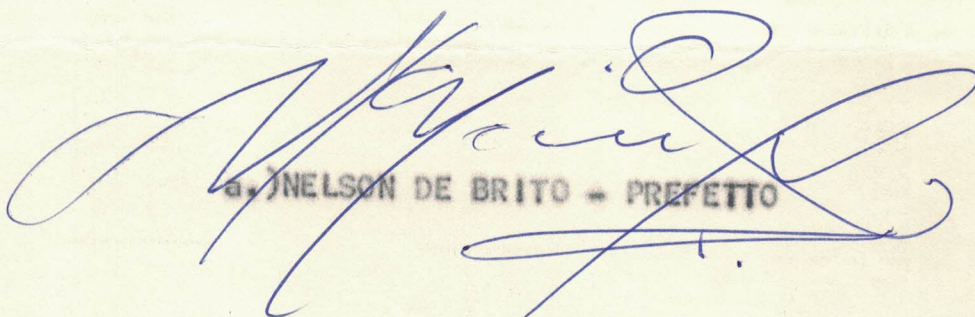


Palacio do Governo Municipal Dr. Paulo Corrêa de Oliveira  
Ribeirão - Pernambuco

continuação...

Art. 3<sup>a</sup> - Esta Lei entrará em vigor a partir  
do dia 1<sup>o</sup> de janeiro de 1988, revogadas as disposições em  
contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO MUNICIPAL, em 19 de Novem  
bro de 1987.

  
Nelson de Brito - PREFETTO